



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1075/2000

**“Autoriza a concessão de subvenções e contribuições financeiras no exercício de 2001.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com bases nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2001, subvenções e contribuições financeiras conforme a seguinte designação:

Conselho Municipal de Assist. Social .....	R\$ 72.000,00
Centro Cultural de Pirapetinga .....	R\$ 48.000,00
Instituto Brasileiro de Admin. Municipal - IBAM.....	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 121.800,00</b>

**Art. 2º** - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2001, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 23 de outubro de 2000.

  
**CAIO BORGES CHAVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**